

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N ° 53/2011**

- I. **OBJETIVO:** Análise da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais referente à preservação do patrimônio cultural de Três Corações.
- II. **MUNICÍPIO:** Três Corações.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Três Corações. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em: outubro de 2011.

**IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:**

**Breve Histórico de Três Corações**

Em busca de ouro e pedras preciosas, bandeirantes paulistas começaram a fazer incursões às margens do Rio Verde em meados do século XVIII.

Em 1737, segundo notícias do ouvidor de São João Del-Rei, Cipriano José da Rocha, quando de passagem pela região, já havia nas terras diversas roças e algumas catas de mineração.

Por volta de 1760, o português Tomé Martins da Costa estabeleceu-se na região, adquirindo as terras da denominada Fazenda Rio Verde e erigindo uma capela para os Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> CARVALHO, André. *Enciclopédia dos Municípios Mineiros*. Volume 2. Belo Horizonte: Armazém das Idéias, 1998.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em viagem de inspeção e demarcação de limites no ano de 1764, o governador da capitania de Minas Gerais, D. Luís Lobo Diogo da Silva, teria visitado a fazenda de Tomé Martins, encontrando algumas casas ao redor da capela.

Em 1801, o capitão Domingos Dias de Barros, genro de Tomé Martins da Costa, construiu no lugar da antiga capela uma nova igreja, cujo altar-mor foi trabalhado por Mestre Ataíde.

A freguesia de Três Corações do Rio Verde e a paróquia dos Santíssimos Corações foram instaladas em 14 de julho de 1832. Em 6 de setembro de 1860 foi inaugurada a Igreja Matriz. No ano de 1873, houve a incorporação à vila do território pertencente à freguesia.

Um marco importante para o desenvolvimento da região foi a inauguração da estrada de ferro Minas & Rio que contou com a presença do imperador D. Pedro II em 1884. Neste mesmo ano, a vila foi elevada à categoria de cidade.

Pela Lei nº 843 de 7 de setembro de 1923, Três Corações passou a ter a atual denominação.

É importante ressaltar que três são as versões para a origem do nome do município. Uma delas, segundo o historiador mineiro Alfredo Valadão, defende que o nome da cidade originou-se das voltas que o Rio Verde realiza ao redor da cidade. Tais voltas assemelham-se a três corações quando vistas de um panorama aéreo. Outra versão diz respeito a uma antiga narração que descreve o amor de três boiadeiros, oriundos de Goiás, por três moças da cidade: Jacyra, Jussara e Moema. A versão oficial refere-se à construção da capela consagrada aos Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José.



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### V – ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais no dia 14 de outubro de 2011 junto à Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificou-se que o Município de Três Corações:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município ( Lei Municipal Nº 1775/88 de 10 de maio de 1988).
- Possui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural instituído Lei Municipal Nº 2370/93 e criado através do Decreto Nº 723/93.
- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. Foi executado entre os anos 2007 e 2009 o projeto “Conheça a Casa de Cultura Godofredo Rangel... Reconheça o patrimônio tricordiano”.
- De acordo com documentação encaminhada pela Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Três Corações possui diversos bens culturais materiais e imateriais inventariados, sendo alguns dignos da proteção pelo tombamento. Possui também acervos documentais inventariados, tais como Acervo Darcy Ribeiro e Acervo Benefredo de Sousa, ambos na Casa da Cultura da cidade.
- Possui diversos bens culturais inventariados, sendo muitos deles dignos de tombamento:

	<b>BEM CULTURAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>EXERCÍCIO APRESENTAÇÃO</b>
01	Hotel Palmira	R. Cabo Benedito Alves	10	1999
02	Parque Infantil	Praça Bevenuto Barros	02	1999
03	Res. Sr. Mauro Bonésio	Av. Getúlio Vargas	89	1999
04	Fórum	Praça Coronel José Martins	45	1999
05	Hotel Rio Branco	Av. Sete de Setembro	571	1999
06	Praça Odilon Resende Andrade	Praça Odilon R. Andrade		1999
07	Hospital São Sebastião	R. Dep. Carlos Luz	176	1999
08	Vila Zezeca	Av. Getúlio Vargas	145	1999

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

09	Res. D. Irene Gazolla	Av. Getúlio Vargas	319	1999
10	Res. Milton e Iolanda	R. Luciano Pereira Penha	478	1999
11	Res. Sr. Jarbas	R. Barão do Rio Branco	154	1999
12	Laço de Fita	Av. Getúlio Vargas	154	1999
13	Unincor	Av. Adelino Verdigueiro	13	1999
14	Res. Dr. Gazolla	Av. Getúlio Vargas	279	1999
15	Credireal	Av. Getúlio Vargas	213 e 219	1999
16	Educare	R. Nelson Rezende Fonseca	232	1999
17	Hotel Avenida	Av. Getúlio Vargas	55	1999
18	Casa Badia	Av. Getúlio Vargas	202,204,206	1999
19	Casa da Cultura	Av. Getúlio Vargas	154	1999
20	E. E. Bueno Brandão	Praça Odilon R. Andrade	174	1999
21	Res. D. Elza	R. Nelson Rezende Fonseca	349	1999
22	Res. Sr. Tito	R. Nelson Rezende Fonseca	342	1999
23	Res. Sr. Della Lucia	Praça Bevenuto Barros	34	1999
24	Res. Sr. Osvaldo	R. Eng. Frizotti Agostini	73	1999
25	Capela N. Sr. dos Passos	R. Virgílio de Melo Franco	120	1999
26	Res. Sr. Cunha	R. Luciano Pereira Penha	65	1999
27	Res. Sr. Isaac Boczar	Av. Sete de Setembro	282	1999
28	Res. Sr. Zequinha Cota	Av. Getúlio Vargas	383	1999
29	Colorson	Av. Getúlio Vargas	51	1999
30	C.S.M.	Praça Odilon R. Andrade	109	1999
31	Center	Praça Odilon R. Andrade	08,10,12	1999
32	Res. Sr. Antenor	Av. Sete de Setembro	531	1999
33	Boutique Bem Me quer	R. Barão do Rio Branco	151	1999
34	E. E. Américo Dias	R. Professora Aída Rosa		1999
35	Res. Dalva Pinto Carvalho	Praça Côn. Zeferino Avelar	55	1999
36	Casa dos Leões	R. Cabo Benedito Alves	313	1999
37	Cruzeiro do Cemitério	Praça da Saudade		1999
38	Portão do Cemitério	Praça da Saudade		1999
39	Ed. Elias Kalil	Av. Getúlio Vargas	338	1999
40	Res. Sr. Álvaro Avelar	Av. Getúlio Vargas	363	1999

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

41	Praça da Matriz	Praça Côn. Zeferino Avelar		2000
42	Res. Dr. Tuti	Praça Odilon R. Andrade,	45	2000
43	Estádio Elias Arbex	Av. Sete de Setembro		2000
44	Loja Maçônica	Av. Des. Alberto Luz,	42	2000
45	Cemig	R. Nelson Rezende Fonseca		2000
46	Colônia Santa Fé	Rodovia MG	862	2000
47	Igreja do Rosário	Praça Monsenhor Fonseca		2000
48	Monumento a Djalma Dutra	Rodovia MG	862	2000
49	Res. D. Corália	Av. Getúlio Vargas,	531	2000
50	L'Acqua Di Fiori	R. Rui Barbosa,	26 e 28	2000
51	Clube Três Corações	Praça Odilon. R. Andrade		2000
52	Casa Bancária Della Lucia	Praça Odilon. R. Andrade,	25	2000
53	Res. Maria José Zuzarte	Praça Odilon. R. Andrade,	41	2000
54	Casa da Arara	R. Cônego Zeferino Avelar,	26	2001
55	Res. Eliane P. S. Castro	R. Des. Alberto Luz,	164	2001
56	Res. Joana Albaine Ximens	R. Casemiro Avelar Filho,	136	2001
57	Res. Joaquim G. Pereira	R. Nelson Rezende Fonseca,	367	2001
58	Res. "Melão"	R. Nelson Rezende Fonseca,	282	2001
59	Res. Lucia Vallim	Praça Côn. Zeferino Avelar,	80	2001
60	Res. Rômulo Resende	Av. Getúlio Vargas,	475	2001
61	Res. José Tadeu M. Brás	Av. Getúlio Vargas,	432	2001
62	Res. Elvira Gibram	R. Pres. Dutra,	32	2001
63	Antigo Cinema	Praça Coronel José Martins,	69	2001
64	Res. Antonieta R. Luz	R. Edson A. do Nascimento,	202	2001
65	Casa Azul da Praça	Praça Côn. Zeferino Avelar,	83	2001
66	Res. Dr. João Garcia	Rua 10,	137	2001
67	Res. Salomão Direne	R. Luciano Pereira Penha,	95	2001
68	Res. Dr. Chriso	R. Virgílio de Melo Franco,	17	2001
69	Ed. Crogavasi	Av. Getúlio Vargas,	314	2001
70	Ed. Jamil Auad	Av. Getúlio Vargas,	300 e 302	2001

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

71	Res. Sr. Adajlme Procópio	Av. Julião Arbex	145	2001
72	Casarão Bonésio	R. Salomão Naback	68	2001
73	Casa da Aranha	R. Coronel Demétrio	44	2001
74	Res. Orlando Didier	R. Coronel Demétrio	39	2001
75	Res. Pelúcio	Av. Sete de Setembro	230	2001
76	Res. Maria Aparecida Andrade Junqueira	Av. Getúlio Vargas	440	2001
77	Res. Flausina Pereira Rosa	Av. Getúlio Vargas	464	2001
78	Res. Irene Amoreli	Av. Getúlio Vargas	472	2001
79	Res. Gabriela Pereira	Av. Getúlio Vargas	482	2001
80	Capela de São José	Colônia Santa Fé		2002
81	Capela do Ancianato	R. José Ferreira Coelho	220	2002
82	Capela do Espírito Santo	R. José Ferreira Paixão	412	
83	Matriz Sagrado Coração de Jesus	R. São Bento	51	2002
84	Capela de São Francisco	R. Cabo Benedito Alves		2002
85	Capela dos Santos Reis	Praça Cecília Bustamante	S/nº	2002
86	Matriz Santa Tereza	R. Dr. Daniel de Almeida	S/nº	2002
87	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	R. 1º de Maio	120	2002
88	Igreja Santa Rosa de Lima	R. Guatemala	455	2002
89	Igreja Adventista do 7º Dia	Av. Dep. Carlos Luz	29	2002
90	Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Av. 5º Centenário	S/nº	2002
91	Salão do Reino das Testemunhas de Jeová	R. Pouso Alegre	65	2002
92	Capela de São Sebastião	Av. Sete de Setembro	628	2002
93	Igreja Presbiteriana do Brasil	R. Salomão Naback	30	2002
94	Congregação Cristão	Av. Artur Bernardes	103	2002

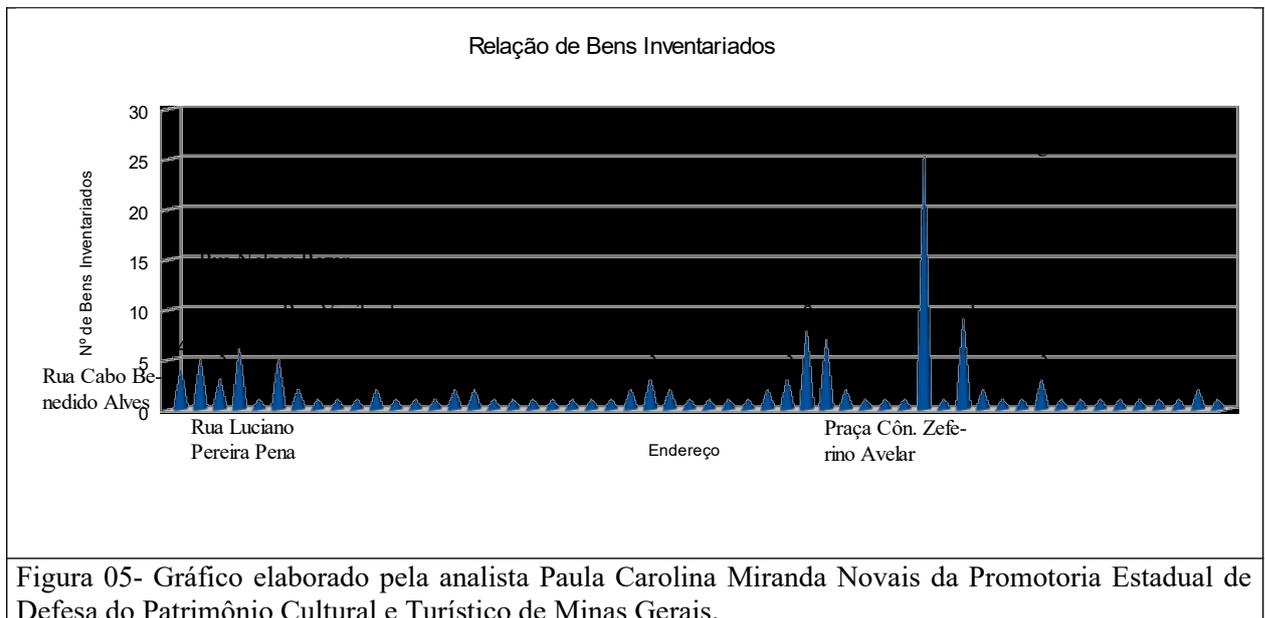
**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

	no Brasil			
95	Racionalismo Cristão	R. Luciano Pereira Penha	143	2002
96	1ª Igreja Batista	Av. Panamá	84	2002
97	Residencial	R. Barão do Rio Branco	132	2003
98	Praça Tenente Palestino	Praça Tenente Palestino		2003
99	Residencial	R. Francisco Antônio Pereira	211	2003
100	Residencial	R. Azaías Florêncio Pereira	204	2003
101	Residencial	Praça Côn. Zeferino Avelar	46	2003
102	Residencial	R. Virgílio de Melo Franco	98	2003
103	Residencial	R. Virgílio de Melo Franco	60	2003
104	Residencial	Av. Getúlio Vargas	540	2003
105	Comercial	Av. Getúlio Vargas	20	2003
106	Comercial	Av. Getúlio Vargas	210	2003
107	Residencial	R. Sagrado Coração de Jesus	166	2003
108	Comercial	Av. Sete de Setembro	260 e 270	2003
109	Fórum Municipal	Av. Sete de Setembro	293	2003
110	Res./ comercial	Av. Sete de Setembro	255 e 280	2003
111	Serviços Wizard	R. Azaías Florencio Pereira	16	2003
112	Comercial	R. Professora Aída Rosa	25	2003
113	Res. / comercial	R. Casemiro Avelar Filho	59	2003
114	Prefeitura Municipal	R. Alfredo Silva	57	2003
115	Residencial	R. Azaías Florencio Pereira	304	2003
116	Residencial	Praça Côn. Zeferino Avelar	12	2003
117	Comercial	Av. Getúlio Vargas	137, 137 A e 141 A	2003
118	Res./ comercial	R. Luciano Pereira Penha	35, 35 A e 43	2003
119	Residencial	R. Virgílio de Melo Franco	69	2003
120	Residencial	Praça Côn. Zeferino Avelar	69	2003
121	Res./ comercial	Praça Coronel José Martins	10 e 10 A	2003
122	Residencial	R. Sagrado Coração de Jesus	179	2003
123	Comercial	R. Francisco Antônio Pereira	185	2003
124	E. E. Godofredo Rangel	R. Cabo Benedito Alves	416	2003

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

125	Parque Municipal Luciano Alves Pereira	Av. 5º Centenário	S/nº	2003
126	Ginásio Poliesportivo Pelé	Av. 5º Centenário	S/nº	2003
127	Parque de Exposição	R. Tancredo Neves	108	2003
128	Unincor	Av. Castelo Branco	82	2003
129	Residencial Castelo	R. Pinheiro	375	2003
130	Kerry do Brasil	Av. Nestlé	2.186	2003
131	Restaurante do Banzeco	R. São José	102	2003
132	Clube de Campo	Av. João Franco Pereira	S/nº	2003
133	Círculo Militar	Av. Dep. Renato Azeredo	S/nº	2003
134	Sesi	Av. Centenário	670	2003

O gráfico seguinte possibilita a visualização da distribuição dos bens culturais inventariados de Três Corações pelos logradouros do município:



### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- O município possui os seguintes bens tombados, todos em nível municipal, conforme tabela seguinte:

CIDADE	BEM CULTURAL	CATEGORIA	EXERCÍCIO APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO APROVAÇÃO
Três Corações	Antiga Sede do Banco do Brasil-Minas Caixa	Bem imóvel	99/2001/2001	2002
Três Corações	Caixa D'água da Rede Ferroviária	Bem imóvel	2006/2007	2007
Três Corações	Cruzeiro do Cemitério São João Batista	Bem móvel	2000/2001	2001
Três Corações	Igreja Matriz da Sagrada Família	Bem imóvel	98/99/2001/2002	2002
Três Corações	Maria Fumaça-Marco do Centenário da Cidade	Bem móvel	2000/2001	2001
Três Corações	Monumento à Djalma Andrade	Bem imóvel	2000/2001	2001
Três Corações	Parque Infantil Rodrigo Morais Abdalla	Conjunto Paisagístico	2000/2001	2001
Três Corações	Ponte de Ferro	Bem imóvel	2006	2001
Três Corações	Ponte dos Boiadeiros	Bem imóvel	2000/2001	2001
Três Corações	Portão do Cemitério São João Batista	Bem imóvel	2000/2001	2001
Três Corações	Praça Coronel José Martins- Praça Pelé	Conjunto Paisagístico	2000/2001	2001
Três Corações	Estação da Rede Ferroviária	Bem imóvel	2006/2007	2007
Três Corações	Antigo Fórum- Praça Pelé, n. 45	Bem imóvel	2011	

- Consultando o site do IPHAN ([www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)), verificamos que Três Corações conta com 03 registros de sítios arqueológicos, conforme a tabela abaixo:

CNSA	Nome	Município	UF
MG00693	Sítio Estrada	Três Corações	MG
MG00694	Olhos d'Água	Três Corações	MG
MG00695	Sítio Arqueológico da Fazenda do Rosário	Três Corações	MG

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município recebeu ICMS cultural entre os anos 2007 até 2011 (valor referente até o mês de outubro) os seguintes valores:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011
Três Corações	R\$ 72.682,48	R\$ 330,80	R\$ 90.251,03	R\$ 87.683,11	R\$ 65.758,10

- De acordo com pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Três Corações, o município possui Plano Diretor elaborado e aprovado (Lei Complementar N° 0192/2006).
- Conforme pesquisa realizada, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**
  - Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.



Figura 05- Casa de Cultura de Três Corações.  
Fonte: Site da Prefeitura Municipal. Acesso em outubro de 2011



Figura 06- Imagem da Igreja da Sagrada Família.  
Fonte: [www.férias.tur.br](http://www.férias.tur.br). Fotógrafo: Altemiro Olinto Cristo. Acesso em outubro de 2011

## VI – FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da vida, luz da verdade e testemunha dos tempos*”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Uma cidade como Três Corações certamente já vem passando por alterações na sua paisagem urbana, algumas delas necessárias, mas outras não. Elas nos mostram que a cidade é um ser vivo em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo e de sua gente. Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário, esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania<sup>2</sup>.

A identificação e proteção dos bens culturais é um dever de toda a comunidade de Três Corações, sendo tal afirmativa confirmada no seguinte artigo da Lei Orgânica do Município:

*Art. 341 - Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomadas individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

*III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.*

*§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.*

*§ 2º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.*

<sup>2</sup> BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Transcrevemos o artigo do Plano Diretor de Três Corações que trata da política cultural no município:

*Art. 24- São diretrizes da política cultural:*

- I- promover o acesso aos bens da cultura e incentivar a produção cultural;*
- II- coibir, por meio da utilização de instrumentos previstos em lei, a destruição dos bens classificados como de interesse de preservação;*
- III- fazer levantamento da produção cultural, detectando suas carências;*
- IV- estabelecer programas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas, visando estimular as iniciativas culturais;*
- V- promover e apoiar iniciativas destinadas a suprir o mercado de trabalho dos recursos humanos necessários à preservação e à difusão do patrimônio cultural;*
- VI- apoiar as iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais, creches, centros de apoio comunitário e projetos sociais;*
- VII- promover programação cultural, possibilitando a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;*
- VIII- estabelecer programa de divulgação e conhecimento das culturas tradicionais e populares.*

Transcrevemos ainda o artigo do Plano Diretor que trata dos Instrumentos da Política Urbana no município:

*Art. 34- Para os fins desta lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:*

- I - zoneamento ambiental;*
- II - plano plurianual;*
- III - diretrizes orçamentárias e orçamento anual;*
- IV - gestão orçamentária participativa;*
- V - planos programas e projetos setoriais;*
- VI - planos de desenvolvimento econômico e social;*
- VII - institutos tributários e financeiros:*
  - a) imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU – progressivo no tempo;*
  - b) contribuição de melhoria;*
  - c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;*
- VIII - institutos jurídicos e políticos:*
  - a) desapropriação; (...)*
  - d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;*
  - e) instituição de unidades de conservação;*
  - f) instituição de zonas especiais de interesse social; (...)*
  - n) transferência do direito de construir; (...)*
  - r) referendo popular e plebiscito.*

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

*IX - estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)(...)*

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi<sup>3</sup> em de 26 de novembro de 1976:

*“Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos contra a desfiguração resultante da instalação de suportes, cabos elétricos ou telefônicos, antenas de televisão ou painéis publicitários de grande escala. Se já existirem, deverão ser adotadas medidas adequadas para suprimi-los. Os cartazes, a publicidade luminosa ou não, os letreiros comerciais, a sinalização das ruas, o mobiliário urbano e o revestimento do solo deveriam ser estudados e controlados com o maior cuidado, para que se integrem harmoniosamente ao conjunto. Deveria ser feito um esforço especial para evitar qualquer forma de vandalismo”.*

Também recomenda:

*“os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.”*

<sup>3</sup> Documento resultante da Conferência Geral da Unesco – 19ª Sessão, realizada em Nairóbi no dia 26 de novembro de 1976.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

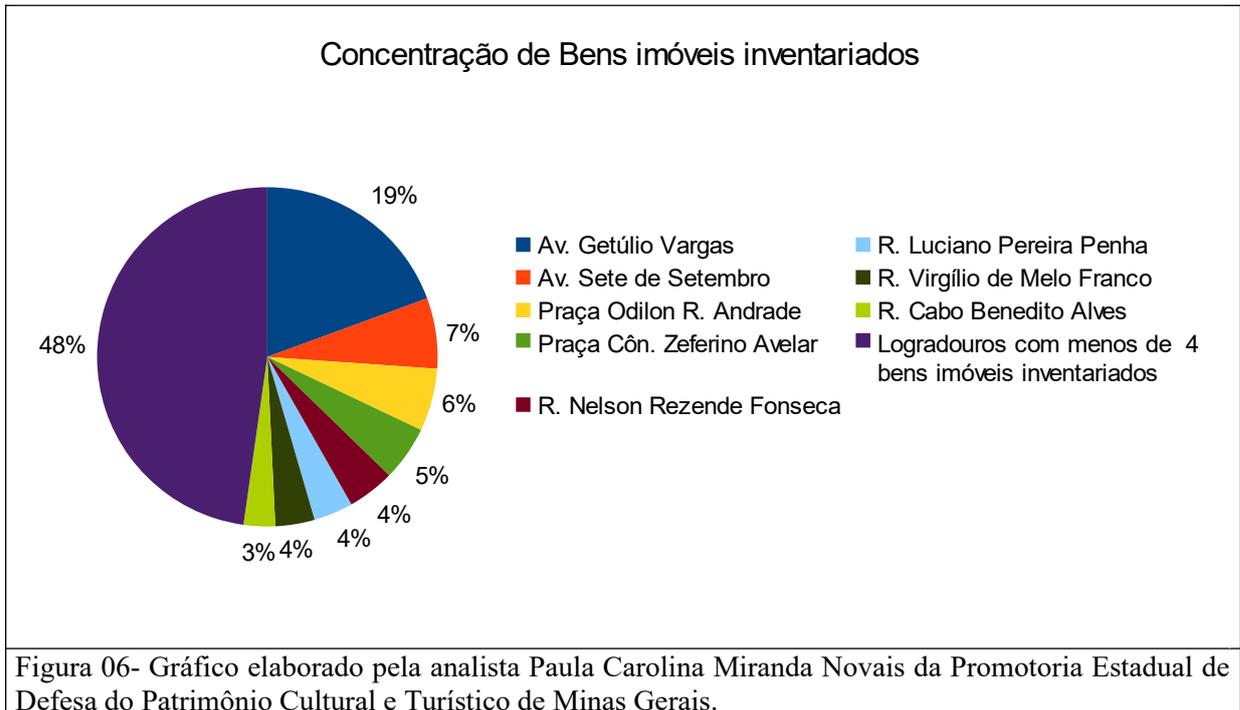


Figura 06- Imagem coletada no software *GoogleEarth*, com a indicação de bens culturais e logradouros de Três Corações. Fonte: GOOGLEEARTH,2011. Acesso: 16-11-2011.

**VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:**

Sendo assim, verifica-se que o Município de Três Corações **elaborou fichas de inventário de diversos bens culturais da cidade e que tais bens estão concentrados em alguns logradouros, como por exemplo a Avenida Presidente Vargas, a Avenida Sete de Setembro, a Rua Nelson Rezende Fonseca e as praças Cônego Zeferino Avelar e Odilon Rezende Andrade. O gráfico seguinte evidencia a distribuição dos bens culturais na cidade:**

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



**Sugerimos que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural proceda ao tombamento de edificações e do conjunto formado pelas Avenidas Getúlio Vargas e Sete de Setembro, além da Praça Odilon R. Andrade, estendendo esta proteção a outros bens culturais. Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

Toda intervenção a ser realizada em edificações integrantes da área tombada e seu entorno deverá obedecer às diretrizes traçadas no dossiê e ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal competente, buscando a manutenção das tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar. Não é aconselhável o incentivo da verticalização em centros históricos, o que pode gerar especulação imobiliária, com substituição de imóveis antigos de poucos pavimentos por outros mais verticalizados.

**Sugere-se que no dossiê de tombamento seja definida a altimetria máxima a ser permitida na área e em seu entorno, buscando a manutenção da ambiência e visadas existentes.**

**Deverão ser definidos critérios na escolha das cores para a pintura das fachadas nas edificações e na padronização das placas, toldos e dos engenhos publicitários dos estabelecimentos comerciais existentes, para que estes estejam em harmonia com a**

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**arquitetura presente no local e não obstruam os elementos arquitetônicos característicos das edificações.** Também deverá ser prevista a retirada da fiação aérea existente no local e padronização da iluminação pública. Deverá haver orientação aos moradores e principalmente aos prestadores de serviço sobre a instalação das antenas parabólicas em locais menos visíveis, buscando minimizar o impacto causado por estes equipamentos ao conjunto urbano. Além disso, deve-se verificar a possibilidade de transferência da antena de telecomunicações existente no núcleo histórico para outro local onde não ocorra impacto visual.

**É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.**

**Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Três Corações todos os bens culturais objeto de Inventário pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico- IEPHA/MG, conforme as fichas de inventário elaboradas pelo município. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do IEPHA.**

**Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:**

- **O fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial e funcionamento do Conselho Municipal). É necessária a criação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.**
- **É importante fazer, por meio de profissionais habilitados, o levantamento histórico e arqueológico dos bens culturais pertencentes ao Município de Três Corações, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais.**
- **Sugere-se o aprofundamento de estudos técnicos sobre os sítios arqueológicos existentes no município.**
- **Promover gestão compartilhada para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.**
- **Desenvolver sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e**

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico particulares existentes no Município de Três Corações, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Três Corações. **É necessário que a comunidade de Três Corações tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de Três Corações), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Três Corações.**

- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Três Corações.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis protegidos e integrantes das áreas tombadas e do perímetro de entorno para a proteção e conservação desses bens. Como exemplo, poderá haver isenção de IPTU, de forma a liberar recursos do proprietário para a manutenção básica do imóvel tombado ou integrante da área protegida. Deverá haver constante monitoramento do estado de conservação desses imóveis pelo poder público para prevenir maiores danos.
- Sugere-se para todos os imóveis integrantes da área tombada a adoção da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis. De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer seqüência de dias, especialmente, chuvosos. Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados. As intervenções mais comuns são:
  - revisão de telhado, calhas e condutores;
  - drenagem pluvial de terreno adjacente;
  - imunização contra insetos xilófagos;
  - reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
  - revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
  - estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
  - reconstituição de alvenarias arruinadas;
  - revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
  - prevenção contra incêndio.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Desta forma, o patrimônio será mantido em condições íntegras permitindo que seja utilizado e possibilitando a sua sobrevivência no tempo, por várias gerações.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2011.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011